



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0015456/2026-89

v1.2025.01

FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	188/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de serviços de EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/INTERVENCIONISTAS/TRAÇADOS GRÁFICOS - DIVERSOS
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
10/08/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DAS GARANTIAS

20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO ANTINEPOTISMO
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de **EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/INTERVENZIONISTAS/TRAÇADOS GRÁFICOS - DIVERSOS**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 5.3.2. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 5.3.3. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 5.3.4. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 5.4.5. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.6. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.7. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.8. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.9. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 5.5.10. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 5.5.11. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.5.12. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.13. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.14. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.5.15. O licitante se responsabiliza:
 - 5.5.15.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 5.5.15.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 5.6.16. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.6.17. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 5.7.18. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.19. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.21. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 5.7.21.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.7.21.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 5.7.21.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.7.21.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 5.7.21.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 5.7.21.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.7.21.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.7.21.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 5.7.21.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.8. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 6.8.22. o valor unitário e o valor total de cada lote.

- 6.8.23. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 6.10. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.
- 6.12. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 6.12.24. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.
- 6.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
- 6.12.25. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.14. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.15. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 6.15.26. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.15.27. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.15.28. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.15.29. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.15.30. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.15.30.10. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 6.15.30.11. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.15.31. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 6.15.31.12. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.16. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.17. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 6.17.32. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.17.33. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.19. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.20. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.21. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.21.34. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 7.21.35. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01000 (Um Centavo de Real).
- 7.22. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.23. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.24. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Do empate ficto

7.27.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.27.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27.37.13. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.37.13.3. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.27.37.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27.37.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Do empate real

7.28.38. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.28.39. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.28.40. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodomeg/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.4. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.3. conter vícios insanáveis;

8.4.4. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.8.4. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.8.5. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](http://portal.compras.mg.gov.br) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](http://portal.compras.mg.gov.br).

8.6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.11. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.13. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras:**

8.13.15. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.15. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.16. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.18. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.18.16. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.19. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.19.17. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.19.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.21.21. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21.22. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.23.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24.24. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.27. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.28. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 10.28.25. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.28.26. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.28.27. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.28.28. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail celc@fhemig.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.28.29. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.28.30. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.28.31. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.28.32. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br

14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra e/ou prova de conceito, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

- 19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. **DO PAGAMENTO**

- 20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. **DO ANTINEPOTISMO**

- 22.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 23.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 23.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA TERMO DE ADESÃO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE CONTRATO

Daniela Neto Ferreira

MA SP 1295695-9

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios - GELCC

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 20/07/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144876593** e o código CRC **79C82111**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº I do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0015456/2026-89

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/06/2026	FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0500091

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: PATRÍCIA CAPANEMA NAVES GOMES E-mail: dirass.gadt.caas@fhemig.mg.gov.br	DIRETORIA ASSISTENCIAL

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento do serviço de exames diagnósticos do grupamento "EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/INTERVENZIONISTAS/TRAÇADOS GRÁFICOS - DIVERSOS", sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM MATERIAL/SERVIÇOS	ITEM MATERIAL	UNIDADE DISTRIBUIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	TOTAL
1	1	62456	EXAME DE ENEMA OPACO, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	185
	2	62464	EXAME DE REED (RADIOGRAFIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO), INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	193
	3	62472	EXAME DE ESOFAGOGRAMA, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	156
	4	62480	EXAME DE TRANSITO OU MORFOLOGIA DO DELGADO (TRANSITO INTESTINAL), INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	142
2	1	62510	EXAME DE VIDEODEGLUTOGRAMA, INCLUINDO IMAGENS DOCUMENTADAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	175

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM MATERIAL/SERVIÇOS	ITEM MATERIAL	UNIDADE DISTRIBUIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	TOTAL
3	1	62529	EXAME DE URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA E/OU MICCIONAL, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	118
	2	62537	EXAME DE UROGRAFIA EXCRETORA, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	108
4	1	62545	EXAME DE FISTULOGRAFIA DE DIVERSAS PARTES DO CORPO, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	17
5	1	62553	EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	125
6	1	62570	EXAME DE DENSITOMETRIA, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	289
7	1	62588	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	1.332
8	1	62618	EXAME DE PUNCAO-BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA (PAAF) ORIENTADA POR ULTRASSOM E EXAME DE BASE COM IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS.	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	186
9	1	63266	EXAME BIOPSIA PERCUTANEA FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA(CORE BIOPSY)ORIENTADA ULTRASSOM.EXAME BASE,IMAGEM E LAUDO COM IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS. INCLUI EXAME DE BASE	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	336
10	1	62642	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE DIVERSAS PARTES DO CORPO OU OBSTETRICA, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	3.016
	2	62650	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	1.371
11	1	62723	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA (ATE 8 FRAGMENTOS). EXAME DE BASE IMAGENS E LAUDOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	42
	2	62731	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA (MAIS DE 8 FRAGMENTOS). EXAME DE BASE, IMAGENS E LAUDOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	56
	3	62715	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	71
12	1	62669	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (POR FETO),INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	293
13	1	62677	EXAME DE DOPPLER COLORIDO DIVERSAS PARTES DO CORPO OU OBSTE TRICO (POR FETO).SEM EXAME DE BASE.INCLUI IMAGENS E LAUDOS.	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	496
14	1	62685	EXAME DE PUNCAO-BIOPSIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA (PAAF) DETIREOIDE ORIENTADA POR ULTRASSOM.EXAME BASE,IMAGENS E LAUDOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	144
15	1	62626	EXAME AGULHAMENTO MAMARIO (POR LESAO) POR ULTRASSOM OU MAMO GRAFIA E EXAME DE BASE.IMAGENS DOCUMENTADAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	56
16	1	62740	EXAMES DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (POR MEMBRO, UNILATERAL).IMAGENS E LAUDOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	499
17	1	62758	EXAMES DE DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS OU VEIAS CERVICAIS BILATERAL, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	361
18	1	62766	EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO PARA ADULTOS, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	1.440
19	1	62774	EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO PARA CRIANCAS E NEONATOS, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	170
20	1	62782	EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	174
21	1	62707	EXAME DE PUNCAO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE FIGADO POR AGULHA GROSSA ORIENTADA POR ULTRASSOM. EXAME BASE,IMAGEM E LAUDOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	136
22	1	64661	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA COM GRAFICOS IMPRESSOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	492
23	1	130346	REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR PARA DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA - DOPPLER TRANSCRANIANO/ELETOENCEFALOGRAMA	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	46

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM MATERIAL/SERVIÇOS	ITEM MATERIAL	UNIDADE DISTRIBUIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	TOTAL
24	1	110973	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM EMISSAO DE LAUDO	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	808
25	1	135941	SERVICO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAMA	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	101
26	2	135950	SERVICO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAMA NEONATOLOGIA INTRAHOSPITALAR	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	32
27	1	149390	SERVICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELAR (ECOGRAFIA CEREBRAL) EM RECEM-NASCIDOS E BEBES	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	90
28	1	152323	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	90
29	1	155829	EXAMES DE PET/CT ONCOLOGICO, INCLUINDO FILMES REVELADOS E LAUDOS MEDICOS	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	20
30	1	62693	EXAME DE PUNCAO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE RIM POR AGULHA GROSSA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAMA.EXAME BASE,IMAGENS E LAUDO OM IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS; INCLUI EXAME DE BASE	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	32
31	1	123641	ECOENDOSCOPIA OU ULTRASSONOGRAMA ENDOSCOPICA	01 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	12

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.3.3. Na presente licitação tem como objeto Registro de Preços para a realização de EXAMES DE IMAGEM - DIVERSOS. sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Os serviços previstos, requerem o uso de equipamentos de alta tecnologia e de alto custo (tanto para aquisição quanto para manutenção), além de recursos humanos com nível elevado de especialização, cuja incorporação por empresas de pequeno porte pode ser limitada. Faz-se necessário esclarecer que a presente licitação, para contratação de empresas para a realização de exames radiológicos, pressupõe a assunção por parte do fornecedor de uma complexa rede logística capaz de garantir a realização dos exames e pronta resposta para aqueles que integram as linhas de cuidado assistencial nos estabelecimentos da FHEMIG e dos órgãos participantes, em municípios da região metropolitana de Belo Horizonte.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.4. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024, que regula o Sistema de Registro de Preços, abaixo transcritas:

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes

ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a utilização dos incisos I, II e III elencados acima, pois:

Os itens licitados são utilizados na assistência direta ao paciente demandando contratações frequentes e céleres;

As aquisições são realizadas com entregas parceladas conforme demanda dos hospitais;

A FHEMIG possui autorização da SEPLAG para ser o Órgão Gestor das atas de registros de preços para todo o Estado de Minas Gerais, enquadrando-se assim no Inciso III;

1.4.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.6. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.6.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.6.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.6.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.6.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria

ARP.

1.4.7.5. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.7.6. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.7.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à Ata de Registro de Preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.8. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. **1.5. Da Contratação:**

1.5.9. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (DOZE) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.9.8. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.10. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **1.6. Descrição da Solução:**

1.6.11. Conforme estabelecido, serão adquiridos Exames de Diagnóstico por Imagem, Intervencionistas e por Traçados Gráficos - Diversos para suprimento e complementação de serviços utilizados nos setores de Diagnóstico por Imagem das unidades assistenciais da FHEMIG, necessários à atividade finalística do órgão.

1.6.12. Visando à qualidade e excelência na contratação para estabelecimento das características técnicas dos exames, foram observadas as características do mercado e normas vigentes, com critérios técnicos de segurança. As especificações apresentadas no Termo de Referência servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite dos serviços considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. Vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor desempenho, qualidade, agilidade, economicidade e segurança aos usuários dos produtos. Tais exigências atendem ao interesse público e não se mostram desmedidas, pois obrigam a unidade a determinar requisitos técnicos mínimos de qualidade, desempenho do objeto e segurança do paciente, a fim de garantir que as licitantes ofereçam os itens conforme as especificações determinadas através do Edital.

1.6.13. Os exames de Imagem/Intervencionistas/Traçados Gráficos - grupo Diversos serão empenhados de acordo com as necessidades de cada Unidade Hospitalar/órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada autorização de fornecimento emitida, será imediata e integral, considerando que não gera obrigação futura.

1.6.14. Os lotes a seguir foram agrupados de acordo com as justificativas apresentadas abaixo:

1.6.14.9. O agrupamento dos quatro itens do Lote 1 se deve a aspectos técnicos e operacionais semelhantes compartilhados pelos exames, os quais são destinados à avaliação diagnóstica do trato digestivo, executados em equipamentos de RX com fluoroscopia, por profissionais médicos especializados (radiologistas), com o auxílio de técnicos em Radiologia, com a utilização de contraste (geralmente compostos contendo bário), além da possibilidade de realização de mais de um exame do trato digestório na mesma ocasião, com utilização única de contraste e realização de preparo único, favorecendo e agilizando a conduta clínica do paciente.

1.6.14.10. O agrupamento dos dois itens previstos no Lote 3 resulta de aspectos técnicos e operacionais semelhantes compartilhados pelos exames em questão, os quais são destinados à avaliação diagnóstica do trato urinário, executados em equipamentos de RX com fluoroscopia, por médicos radiologistas e/ou urologistas, auxiliados por técnicos em Radiologia, mediante a utilização de meios de contraste iodados, além da possibilidade e de certa habitualidade, na prática clínica, de execução dos dois procedimentos urológicos em uma mesma ocasião, agilizando a propedêutica do paciente.

1.6.14.11. A inclusão de dois itens no Lote 10 foi motivada pela afinidade técnica compartilhada pelos referidos exames no que tange o equipamento necessário e equipe especializada, além da possibilidade de realização conjunta de procedimentos ultrassonográficos, muitas vezes com realização de preparo único, com benefícios assistenciais e logísticos. Além disso, a realização de Doppler deve ser feita, obrigatoriamente, de forma concomitante ao exame de base (obstétrico ou de partes do corpo).

1.6.14.12. Os três tipos de ultrassom de próstata transretal foram incluídos no mesmo Lote 11, de forma a facilitar os fluxos de logística das Unidades Assistenciais, com uniformização de condutas, sobretudo em relação ao preparo, que pode requerer antibioticoterapia profilática, além de demandarem equipamentos e recursos humanos especializados.

1.7. **Lote 1 - ENEMA OPACO, REED, ESOFAGOGRAMA E TRÂNSITO INTESTINAL**

Item 1 - EXAME DE ENEMA OPACO, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS

Item 2 - EXAME DE REED (RADIOGRAFIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO), INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS

Item 3 - EXAME DE ESOFAGOGRAMA, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS

Item 4 - EXAME DE TRANSITO OU MORFOLOGIA DO DELGADO (TRANSITO INTESTINAL), INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS

1.7.15. Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.7.16. O prazo máximo para a realização dos exames, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.7.16.13. Até 02 (dois) dias para casos que não caracterizarem urgência/emergência;

1.7.16.14. Até 01 (um) dia para casos considerados de altíssima prioridade clínica, cuja conduta médica deva ser imediata e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico. Deve ser considerado também o tempo indicado para a realização do preparo do paciente (quando necessário/imprescindível).

1.7.17. O valor já inclui todos os custos relacionados aos procedimentos, inclusive o uso de contraste (baritado ou iodado), medicamentos e insumos necessários e apropriados à realização do exame.

1.7.18. Item 1 contempla técnica de duplo contraste e/ou de enchimento.

1.7.19. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactante.

1.8. Lote 2 - EXAME DE VIDEODEGLUTOGRAMA, INCLUINDO IMAGENS DOCUMENTADAS E LAUDOS MEDICOS

- 1.8.20. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.
- 1.8.21. O prazo máximo para a realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:
- 1.8.21.15. Até 02 (dois) dias úteis.
- 1.8.22. O valor já inclui todos os custos relacionados ao procedimento, ao uso de contraste, além de medicamentos e insumos necessários e apropriados à realização do exame.
- 1.8.23. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após a realização do exame.

1.9. Lote 3 - URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA/MICCIONAL E UROGRAFIA EXCRETORA:**Item 01 - EXAME DE URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA E/OU MICCIONAL, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS****Item 02 - EXAME DE UROGRAFIA EXCRETORA, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS**

- 1.9.24. Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.
- 1.9.25. O prazo máximo para realização dos exames, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:
- 1.9.25.16. Até 02 (dois) dias para casos que não caracterizarem urgência/emergência;
- 1.9.25.17. Até 01 (um) dia para casos considerados de altíssima prioridade clínica, cuja conduta médica deva ser imediata e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico. Deve ser considerado também o tempo indicado para a realização do preparo do paciente (quando necessário/imprescindível).
- 1.9.26. O valor já inclui todos os custos relacionados aos procedimentos, inclusive o uso de contraste iodado, que deverá ser obrigatoriamente do tipo não-iónico para uso endovenoso, além de medicamentos e insumos necessários e apropriados à realização do exame.
- 1.9.27. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.10. Lote 4 - EXAME DE FISTULOGRAFIA DE DIVERSAS PARTES DO CORPO, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS

- 1.10.28. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.
- 1.10.29. O prazo máximo para a realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa será de:
- 1.10.29.18. Até 02 (dois) dias para casos que não caracterizarem urgência/emergência;
- 1.10.29.19. Até 01 (um) dia para casos considerados de alta prioridade clínica, cuja conduta médica deva ser priorizada e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico.
- 1.10.30. O valor já inclui todos os custos relacionados ao uso de contraste, medicamentos e insumos necessários e apropriados à realização do exame.
- 1.10.31. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.11. Lote 5 - EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS

- 1.11.32. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.
- 1.11.33. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:
- 1.11.33.20. Até 05 (cinco) dias úteis para o agendamento, com adaptação à fase ideal do ciclo menstrual da paciente.
- 1.11.34. O valor já inclui todos os custos relacionados ao procedimento, inclusive o uso de contraste iodado, medicamentos e insumos necessários e apropriados à realização do exame.
- 1.11.35. Os resultados dos exames deverão contar com as imagens obtidas e laudos médicos, liberados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

1.12. Lote 6 – EXAME DE DENSITOMETRIA, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

- 1.12.36. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.
- 1.12.37. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:
- 1.12.37.21. Até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.12.37.22. Inclui densitometria óssea de até 2 (dois) segmentos, ou densitometria do corpo inteiro para estudo da composição corporal.
- 1.12.38. Deverá ser utilizado equipamento DXA compatível com o propósito do exame. As imagens deverão ser documentadas através de impressora colorida de alta qualidade.
- 1.12.39. Os resultados dos exames deverão contar com as imagens obtidas e laudos médicos, liberados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

1.13. Lote 7 - EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL, INCLUINDO FILMES PROCESSADOS E LAUDOS MEDICOS

- 1.13.40. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a

disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.13.41. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.13.41.23. Até 02 (dois) dias úteis.

1.13.42. Inclui também incidências adicionais.

1.13.43. Os exames de mamografia deverão conter as incidências básicas e as incidências complementares (ampliação, compressão seletiva, perfil, rolamento etc.) e/ou manobras (Eklund, entre outras) que se fizerem necessárias para impressão diagnóstica conclusiva, sem custo adicional para a FHEMIG.

1.13.44. Nos laudos mamográficos, o CFM preconiza a padronização da terminologia segundo a classificação BI-RADS (Breast Imaging Report and Data System), onde é sugerida a conduta/complementação da propedêutica de acordo com os achados radiológicos.

1.13.45. Os resultados dos exames deverão conter as imagens obtidas e os laudos médicos com a terminologia padronizada - classificação BI-RADS, devendo ser disponibilizados em até 3 (três) dias úteis após a realização.

1.14. Lote 8 - EXAME DE PUNCAO-BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA (PAAF) ORIENTADA POR ULTRASSOM E EXAME DE BASE COM IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS.

1.14.46. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.14.47. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.14.47.24. Até 5 (cinco) dias úteis.

1.14.48. O valor inclui os custos relacionados à coleta e acondicionamento adequados das amostras teciduais e celulares.

1.14.49. O valor inclui também o exame que servirá de guia para a punção-biópsia, que poderá ser guiada por mamografia e/ou ultrassonografia.

1.14.50. Os resultados dos exames deverão contar com as imagens obtidas e laudos médicos, liberados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

1.15. Lote 9 - EXAME BIOPSIA PERCUTANEA FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA(CORE BIOPSY)ORIENTADA ULTRASSOM.EXAME BASE,IMAGEM E LAUDO COM IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS. INCLUI EXAME DE BASE

1.15.51. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.15.52. Prazos máximos para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.15.52.25. Até 5 (cinco) dias úteis.

1.15.53. Valor inclui o exame de base, os medicamentos e insumos necessários à realização do procedimento e os custos relacionados à coleta e ao acondicionamento adequados das amostras biológicas.

1.15.54. Os resultados dos exames deverão contar com as imagens obtidas e laudos médicos, liberados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

1.16. Lote 10 - ULTRASSONOGRAFIAS:

Item 1: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE DIVERSAS PARTES DO CORPO OU OBSTETRICA, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

Item 2 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)

1.16.55. Os **ITENS 1 E 2** contemplam os seguintes exames ultrassonográficos:

- a) abdome inferior feminino / pélvico (bexiga, útero, ovários e anexos);
- b) abdome inferior masculino / pélvico (bexiga, próstata, vesículas seminais);
- c) abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, baço e pâncreas);
- d) aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga);
- e) articular (por articulação);
- f) pele e subcutâneo;
- g) músculo;
- h) tendão;
- i) parede abdominal;
- j) glândulas salivares (todas);
- k) cervical;
- l) tireoide;
- m) mamas;
- n) obstétrica (por feto);
- o) bolsa escrotal;
- p) regiões inguinais;
- q) axilas;
- r) retroperitônio;
- s) tórax (extracardíaco);
- t) transvaginal;

- u) obstétrica transvaginal (por feto);
- v) obstétrica com translucência nuchal (por feto);
- x) obstétrica com perfil biofísico fetal (por feto);

1.16.56. Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.16.57. Prazos máximos para realização dos exames, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.16.57.26. Até 02 (dois) dias para casos que não caracterizem urgência/emergência.

1.16.57.27. Até 01 (um) dia para casos considerados de urgência / emergência, cuja conduta médica deva ser imediata e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico.

1.16.58. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.17. Lote 11 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL:

Item 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA (ATE 8 FRAGMENTOS). EXAME DE BASE IMAGENS E LAUDOS

Item 2 - EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA (MAIS DE 8 FRAGMENTOS). EXAME DE BASE, IMAGENS E LAUDOS

Item 3 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

1.17.59. Os exames deverão ser realizados de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.17.60. No caso dos Itens 01 e 02, o valor inclui também todos os custos relacionados à anestesia e à coleta e acondicionamento adequados das amostras biológicas.

1.17.60.28. Prazo máximo para realização dos exames, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.17.60.29. Até 03 (três) dias.

1.17.61. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.18. Lote 12 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (POR FETO),INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

1.18.62. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.18.63. Prazos máximos para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.18.63.30. Até 03(três) dias.

1.18.64. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.19. Lote 13 - EXAME DE DOPPLER COLORIDO DIVERSAS PARTES DO CORPO OU OBSTETRICO (POR FETO),SEM EXAME DE BASE.INCLUI IMAGENS E LAUDOS.

1.19.65. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.19.66. Contempla estudo com Doppler, devendo ser adicionado a um dos exames de base de Ultrassonografia.

1.19.67. Prazos máximos para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.19.67.31. Até 03 (três) dias para casos que não caracterizem urgência/emergência.

1.19.67.32. Até 01 (um) dia para casos considerados de urgência / emergência, cuja conduta médica deva ser imediata e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico.

1.19.68. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.20. Lote 14 - EXAME DE PUNCAO-BIOPSIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA (PAAF) DETIREOIDE ORIENTADA POR ULTRASSOM.EXAME BASE,IMAGENS E LAUDOS

1.20.69. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.20.70. O valor inclui todos os custos relacionados à coleta e ao acondicionamento adequados das amostras biológicas e exame de base.

1.20.71. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.20.71.33. Até 05 (cinco) dias.

1.20.72. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.21. Lote 15 - AGULHAMENTO MAMARIO (POR LESAO) POR ULTRASSOM OU MAMOGRAFIA:

1.21.73. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.21.74. Valor inclui o exame de base, além de todos os medicamentos e insumos necessários à realização do procedimento.

1.21.75. A realização do exame deverá ser realizado no mesmo dia ou na véspera da cirurgia mamária.

1.21.76. Prazo máximo para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.21.76.34. Até 05 (cinco) dias.

1.21.77. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados logo após o procedimento.

1.22. Lote 16 - EXAMES DE DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (POR MEMBRO, UNILATERAL).IMAGENS E LAUDOS

1.22.78. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.22.79. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.22.79.35. Até 03 (três) dias para casos que não caracterizem urgência/emergência;

1.22.79.36. Até 01 (um) dia para casos considerados de altíssima prioridade clínica, cuja conduta médica deva ser priorizada e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico.

1.23. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.24. Lote 17 - EXAMES DE DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS OU VEIAS CERVICAIS BILATERAL, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

1.24.80. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.24.80.37. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.24.80.38. Até 04 (quatro) dias.

1.24.81. Os resultados deverão contar com as imagens obtidas e o laudo médico, disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.25. Lote 18 - EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO PARA ADULTOS, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

1.25.82. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.25.83. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.25.83.39. Até 02 (dois) dias para casos que não caracterizem urgência;

1.25.83.40. Até 01 (um) dia para casos considerados de urgência / emergência, cuja conduta médica deva ser altamente priorizada e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico.

1.25.84. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.26. Lote 19 - EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO PARA CRIANÇAS E NEONATOS, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

1.26.85. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.26.86. Prazo máximo para realização do exame, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.26.86.41. Até 02 (dois) dias para casos que não caracterizem urgência;

1.26.86.42. Até 01 (um) dia para casos considerados de urgência / emergência, cuja conduta médica deva ser altamente priorizada e dependa diretamente do resultado do exame. Essas informações, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão estar registradas no pedido médico.

1.26.87. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.27. Lote 20 - EXAMES DE ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO, INCLUINDO IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MEDICOS

1.27.88. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.27.89. Inclui sedação, além de todos os medicamentos e insumos necessários e apropriados à realização do exame.

1.27.90. Prazo máximo para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.27.90.43. Até 05 (cinco) dias.

1.27.91. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.28. **Lote 21 - EXAME DE PUNCAO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE FIGADO POR AGULHA GROSSA ORIENTADA POR ULTRASSOM. EXAME BASE,IMAGEM E LAUDOS**

1.28.92. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.28.93. Valor inclui o exame de base, os medicamentos e insumos necessários à realização do procedimento e os custos relacionados à coleta e ao acondicionamento adequados das amostras biológicas.

1.28.94. Prazos máximos para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.28.94.44. Até 03 (três) dias para casos que não caracterizem urgência/emergência;

1.28.94.45. Até 02 (dois) dias para casos de urgência, cuja conduta médica deva ser altamente priorizada e dependa diretamente do procedimento. As informações que justifiquem a urgência deverão ser devidamente fundamentadas e registradas no pedido médico. Deve-se considerar também o tempo indicado para preparo, caso o mesmo seja imprescindível.

1.28.95. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. . Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.29. **Lote 22 - EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA COM GRAFICOS IMPRESSOS E LAUDOS MEDICOS**

1.29.96. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.29.97. Inclui gráficos impressos e laudos médicos.

1.29.98. Prazos máximos para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.29.98.46. Até 03 (três) dias.

1.29.98.47. Nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento aos finais de semana e feriados, poderá haver agendamentos e realização de exames nesses períodos, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.29.99. Exames realizados por segmento (Membros Superiores ou Membros Inferiores), com insumos necessários e apropriados à realização do exame e laudos médicos, com resultado disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis.

1.30. **Lote 23 - REALIZACAO DE EXAME COMPLEMENTAR PARA DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA - DOPPLER TRANSCRANIANO/ELETROENCEFALOGRAMA**

1.30.100. O valor contratado deverá contemplar a realização completa do exame, incluindo todos os profissionais envolvidos, equipamentos, materiais, insumos, gráficos, laudos técnicos e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à adequada execução do procedimento.

1.30.101. O exame deverá ser realizado de forma ininterrupta, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando sua natureza crítica no contexto assistencial.

1.30.102. A execução do procedimento deverá ocorrer, no próprio leito do paciente, nas dependências da unidade solicitante, cabendo à empresa contratada disponibilizar equipamentos portáteis e equipe técnica capacitada para atendimento in loco.

1.30.103. Prazos máximos para a realização do procedimento, a contar do momento do contato formal da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.30.103.48. Até 6 (seis) horas para atendimento inicial, incluindo deslocamento da equipe e início do exame, considerando a criticidade do diagnóstico de morte encefálica.

1.30.103.49. Em casos excepcionais devidamente justificados, o prazo máximo não poderá exceder 12 (doze) horas.

1.30.104. O laudo do exame deverá ser emitido no prazo máximo de:

1.30.104.50. Até 2 (duas) horas após a conclusão do exame, em formato físico ou eletrônico, devidamente assinado.

1.31. **Lote 24 - EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO:**

1.32. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento.

1.33. O valor contratado deverá contemplar a realização integral do exame de eletroencefalograma (EEG), insumos, registro do traçado eletroencefalográfico e emissão de laudo técnico.

1.34. Prazos máximos para a realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.34.105. Até 03 (três) dias para casos eletivos, que não caracterizem urgência.

1.34.106. Até 01 (um) dia para casos de urgência, cuja avaliação eletroencefalográfica seja relevante para definição de conduta médica, devidamente justificada no pedido.

1.35. O resultado do exame deverá contar com os gráficos impressos e os laudos médicos e ser entregue no máximo 05 (cinco) dias úteis da realização do mesmo.

1.36. **Lote 25 - EXAME DE POLISSONOGRRAFIA**

1.36.107. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento. Deve ser realizado preferencialmente no período noturno, considerando a necessidade de monitorização do sono. Em casos específicos devidamente justificados, poderá ser realizado em outros períodos.

1.36.108. O valor contratado deverá contemplar a realização completa do exame.

1.36.109. Prazos máximos para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.36.109.51. Até 05 (cinco) dias para casos eletivos, tendo em vista a complexidade e duração do exame.

1.36.109.52. Até 02 (dois) dias para casos prioritários, cuja condição clínica do paciente demande avaliação em prazo reduzido, devidamente justificada no pedido médico.

1.36.110. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos com resultado disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.37. **Lote 26 - EXAME DE POLISSONOGRRAFIA EM NEONATOLOGIA INTRA-HOSPITALAR:**

1.37.111. O valor contratado deverá contemplar a realização completa do exame. Incluindo todos os profissionais envolvidos, equipamentos portáteis, materiais, insumos, gráficos, laudos técnicos e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à adequada execução do procedimento.

1.37.112. O exame deverá ser realizado no leito do paciente, em ambiente hospitalar, cabendo à empresa contratada disponibilizar equipamentos apropriados, adaptados à faixa etária e equipe técnica capacitada para atendimento em unidades neonatais.

1.37.113. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário compatível com a metodologia do exame, preferencialmente no período noturno, considerando a necessidade de monitorização do sono. Em casos específicos devidamente justificados, poderá ser realizado em outros períodos. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados.

1.37.114. Prazos máximos para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.37.114.53. Até 05 (cinco) dias para casos eletivos, tendo em vista a complexidade e duração do exame.

1.37.114.54. Até 02 (dois) dias para casos prioritários, cuja condição clínica do paciente demande avaliação em prazo reduzido, devidamente justificada no pedido médico.

1.37.115. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos com resultado disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.38. **Lote 27 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR (ECOGRAFIA CEREBRAL – EM RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS:**

1.38.116. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento

1.38.117. O valor contratado deverá contemplar a realização completa do exame de ultrassonografia transfontanelar (ecografia cerebral).

1.38.118. Prazos máximos para a realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.38.118.55. Até 03 (três) dias para casos eletivos, que não caracterizem urgência.

1.38.118.56. Até 01 (um) dia para casos de urgência, especialmente em situações clínicas que envolvam prematuridade, suspeita de hemorragia intracraniana, hidrocefalia ou outras alterações neurológicas agudas, devidamente justificadas no pedido médico.

1.38.119. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. . Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.39. **Lote 28 - EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA FETAL:**

1.40. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento

1.41. O valor contratado deverá contemplar a realização completa do exame de ecografia fetal, aquisição de imagens, avaliação morfológica e/ou funcional do feto e emissão de laudo técnico.

1.42. Prazos máximos para realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.42.120. Até 03 (três) dias para casos eletivos, que não caracterizem urgência.

1.42.121. Até 02 (dois) dias para casos de urgência, cuja avaliação ecográfica seja necessária para definição de conduta médica e acompanhamento de condições materno-fetais, devidamente justificada no pedido médico.

1.43. O exame deverá ser realizado por médico habilitado em Medicina Fetal ou Cardiologia Pediátrica, para rastreamento pré-natal de cardiopatias congênitas complexas para planejamento pré-parto e adequada assistência perinatal.

1.44. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. . Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.45. **Lote 29 - EXAMES DE PET/CT ONCOLÓGICO, INCLUINDO FILMES REVELADOS E LAUDOS MÉDICOS:**

1.45.122. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento

1.45.123. O valor contratado deverá contemplar a realização integral do exame de PET/CT oncológico, incluindo o preparo do paciente, administração de radiofármaco, aquisição das imagens, processamento, fornecimento de filmes impressos e/ou mídias digitais, bem como a emissão de laudo médico especializado.

1.45.124. Prazos máximos para a realização do procedimento a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.45.124.57. Até 10 (dez) dias corridos para casos eletivos, considerando a complexidade do preparo do exame e logística do radiofármaco.

1.45.124.58. Até 03 (três) dias para casos prioritários, cuja avaliação por PET/CT seja relevante para definição de conduta médica, devidamente justificada no pedido.

1.45.125. O laudo médico deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame, contendo descrição detalhada dos achados, interpretação diagnóstica e conclusão.

1.46. Lote 30 - EXAME DE PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE RIM POR AGULHA GROSSA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA EXAMES BASE, IMAGENS E LAUDO EM IMAGENS IMPRESSAS E LAUDOS MÉDICOS, INCLUI EXAME DE BASE:

1.47. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento

1.47.126. O valor contratado deverá contemplar a realização integral do procedimento de punção ou biópsia percutânea de rim por agulha grossa, orientada por ultrassonografia, incluindo exame de base, avaliação pré-procedimento, utilização de materiais e insumos, agulhas apropriadas, anestesia local, acompanhamento por imagem, coleta de fragmentos, processamento inicial das amostras, registro das imagens, fornecimento de imagens impressas e/ou em mídia digital, bem como emissão de laudo médico.

1.47.127. Prazos máximos para a realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.47.127.59. Até 07 (sete) dias corridos para casos eletivos.

1.47.127.60. Até 02 (dois) dias para casos de urgência, quando o procedimento for essencial para definição de conduta médica, devidamente justificada.

1.47.128. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. . Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.48. Lote 31 - ECOENDOSCOPIA OU ULTRASSONOGRAFIA ENDOSCÓPICA:

1.48.129. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira. Contudo, nos casos em que a empresa prestadora comprove funcionamento em todos os dias da semana, poderá haver agendamento e realização de exames aos finais de semana e feriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade logística para seu deslocamento

1.48.130. O valor contratado deverá contemplar a realização integral do exame de ecoendoscopia (ultrassonografia endoscópica), incluindo preparo do paciente, sedação/anestesia quando indicada, utilização de equipamentos e insumos necessários, realização do exame, registro das imagens, fornecimento de imagens impressas e/ou em mídia digital, bem como emissão de laudo médico especializado.

1.48.131. Nos casos em que houver necessidade de procedimentos associados, como punção aspirativa por agulha fina (PAAF) ou biópsias guiadas por ecoendoscopia, estes deverão estar contemplados, incluindo materiais, coleta e acondicionamento das amostras para análise.

1.48.132. Prazos máximos para a realização do procedimento, a contar do momento do contato da Unidade FHEMIG com a empresa:

1.48.132.61. Até 10 (dez) dias corridos para casos eletivos.

1.48.132.62. Até 72 (três) dias para casos prioritários, quando o exame for determinante para definição de conduta clínica, devidamente justificada.

1.48.133. O resultado do exame deverá contar com as imagens impressas e laudos médicos e ser entregue logo após o procedimento ou no máximo 02 (dois) dias úteis da realização do mesmo. . Em caso de exames realizados em caráter de urgência/emergência, a licitante deverá contar com protocolo de comunicação formal de achados críticos, por via telefônica ou outro meio aplicável (mensagens criptografadas ou alertas em tempo real), que permitam a notificação ativa do médico responsável e/ou membro da equipe da unidade solicitante, com registro dos contatos e contactantes.

1.49. Orientações diversas:

1.49.134. Todos os procedimentos desta licitação deverão estar disponibilizados para pacientes adultos e pediátricos, independentemente da idade, exceto aqueles em que houver discriminação específica da faixa etária em sua descrição.

1.49.135. Não poderá haver qualquer tipo de restrição quanto aos pacientes a serem atendidos, incluindo aqueles que estiverem sob cuidados intensivos e/ou em precaução de exposição (isolamento), devendo a empresa garantir condições adequadas de atendimento.

NOTA: exceções aplicáveis:

a) Pacientes com peso (aferido na circunstância do exame, e, quando impossível a aferição, formalmente atestado pelo paciente ou seu responsável) que ultrapasse o limite de carga do equipamento de imagem;

b) Casos omissos deverão ser avaliados e discutidos entre as partes médicas envolvidas; após a discussão, a decisão do médico contratado em não realizar o exame no paciente, crítico ou não crítico, considerando o benefício e a segurança do paciente, deverá ser formalmente comunicada ao médico assistente responsável, com o devido registro em prontuário e justificativa técnico-assistencial fundamentada.

1.49.136. Os exames de base, incluindo avaliação clínica e exames laboratoriais necessários para segurança dos procedimentos que envolvem biópsia (como coagulograma, função renal, entre outros), deverão ser validados previamente pela CONTRATADA, sendo condição obrigatória para execução do procedimento.

1.49.137. O preparo do paciente, incluindo orientações prévias, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser previamente informado à unidade solicitante, por e-mail ou outros canais oficiais de comunicação determinados pela unidade solicitante. A CONTRATADA deverá fornecer todas as orientações pré e pós-procedimento ao paciente e à unidade solicitante, incluindo cuidados com jejum, uso de medicações e acompanhamento após a biópsia.

1.49.138. O encaminhamento/resultados das amostras de biópsia anatomopatológicas, quando aplicáveis, deverão seguir o fluxo determinado entre a CONTRATADA e a unidade solicitante. Garantido adequado acondicionamento e encaminhamento das amostras para análise laboratorial, com rastreabilidade e segurança.

1.49.139. Durante a fase de análise de propostas, a FHEMIG, através de sua equipe técnica, poderá realizar visita às instalações físicas das empresas declaradas provisoriamente vencedoras, a fim de comprovar o atendimento às exigências previstas no Edital, mediante agendamento prévio.

- 1.49.140. Durante a vigência da ata de Registro de Preços, a FHEMIG poderá realizar visita às instalações físicas das empresas prestadoras dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, com ou sem agendamento prévio.
- 1.49.141. A CONTRATADA deverá fornecer telefone de contato e e-mail exclusivo para atendimento de agendamento das unidades da FHEMIG.
- 1.49.142. A CONTRATADA deverá informar em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato, o nome do responsável referência do serviço prestado para as unidades da FHEMIG, os dados de número de telefone e e-mail para contatos ou os canais de oficiais de comunicação, como também, para a Coordenação de Apoio Assistencial – dirass.gadt.caas@fhemig.mg.gov.br.
- 1.49.143. Os laudos dos exames deverão ser confeccionados por profissional devidamente habilitado para a realização e interpretação do exame, contendo assinatura digital do responsável técnico, conforme legislação vigente.
- 1.49.144. É vedada a CONTRATADA a recusa de agendamento ou atendimento a pacientes não identificados civilmente (indocumentados). Para viabilizar a realização do exame e a emissão do laudo, a identificação pessoal deverá ser feita por meio da folha de rosto do prontuário eletrônico.
- 1.49.145. No plano operacional, deverá ser realizada a passagem de cuidado nos casos de transporte de pacientes acompanhados por médico, cabendo ao médico da unidade de destino (local de realização do exame) atuar efetivamente no processo de continuidade assistencial e passagem de cuidado do paciente durante sua permanência no setor executante. Tal responsabilidade deverá observar os princípios da assistência integral, da continuidade do cuidado e da corresponsabilização médica, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.672/2003 e demais normativas ético-profissionais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O QUE:

A presente aquisição visa contratar os exames relacionados no grupamento “EXAMES DE IMAGENS - DIVERSOS”, que é composto por exames necessários no atendimento aos pacientes das unidades assistenciais da rede FHEMIG, bem como aos órgãos que aderirem a ata.

POR QUE CONTRATAR:

A aquisição dos serviços de exames do grupamento “Exames de Diagnóstico por Imagem/Intervencionistas/Traçados gráficos - DIVERSOS” busca garantir a assistência prestada aos pacientes nas situações em que os serviços próprios da FHEMIG, na cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana, revelam-se incapazes de suprir a demanda existente, uma vez que são indispensáveis ao diagnóstico, a prescrição de tratamentos e acompanhamento das mais diversas condições patológicas dos pacientes.

Tem como objetivo garantir a autossuficiência dos exames de imagem necessários para a assistência

integral, contínua e de qualidade aos pacientes, uma vez que, certos tipos de exames não são realizados no âmbito da FHEMIG, seja por ausência dos equipamentos e/ou quadro de recursos humanos necessários, seja para retaguarda, devido à alta demanda dos mesmos, nos casos em que algumas unidades possuem equipamentos instalados.

Considerando que atualmente os itens do grupamento “Exames de Diagnóstico por Imagem/Intervencionistas/Traçados gráficos - DIVERSOS”, se acham contemplados na Ata de Registro de Preços nº 196/2025 - EXAMES DE IMAGENS DIVERSOS, com vigência até 28/08/2026; Considerando que alguns desses itens estão sem RP vigente em virtude de terem sido homologados como deserto/fracassado no último planejamento realizado; e, Considerando que em função da reestruturação do grupamento que visa o aprimoramento, organização e eficiência dos processos de trabalho, faz-se necessário a realização de nova licitação em substituição aos RP' acima mencionado, de forma a garantir uma assistência integral, contínua e de qualidade ao paciente, além de assegurar a continuidade do fornecimento desses objetos aos órgãos participantes.

A ausência dos exames de imagem poderá impactar sobremaneira na realização dos diagnósticos, na prescrição de tratamentos e acompanhamento dos pacientes, uma vez que desempenham um papel fundamental, oferecendo uma visão clara e detalhada do corpo humano. Além disso, são capazes de fornecer informações essenciais aos médicos e especialistas para que realizem diagnósticos mais assertivos, rápidos e completos, com objetivo de traçar o melhor tratamento para o paciente.

PARA ONDE:

Para atendimento às unidades assistenciais situadas na cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana e Órgãos participantes que farão adesão em momento oportuno.

QUANDO:

Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 196/2025 - Exames de Diagnóstico por Imagem/Intervencionistas/Traçados gráficos - DIVERSOS, com vigência até 28/08/2026; considerando a necessidade de adequação do grupamento “Exames de Diagnóstico por Imagem/Intervencionistas/Traçados gráficos - DIVERSOS” e por se tratar de itens imprescindíveis à realização de diagnósticos nas unidades assistenciais, a necessidade de nova contratação é imediata.

COMO:

A contratação será por pregão para registro de preços em razão da imprevisibilidade e prestação de serviços por demanda, já que depende das condições clínicas de cada paciente e do momento da necessidade.

Sua execução ocorrerá durante a vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano, de forma parcelada, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

QUANTO:

O quantitativo apurado para a presente contratação foi planejado pelas unidades baseado no histórico de consumo e levantamento de demanda.

A motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se detalhados em no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.50. Da Participação de Consórcios:

- 3.50.146. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.51. Da Participação de Cooperativa:

- 3.51.147. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.52. Da Subcontratação:

- 3.52.148. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.53. **Da Sustentabilidade:**

3.53.149. Para fins de cumprimento das práticas de sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá:

I - Manter atualizado em estrita execução o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), apresentando as licenças ambientais pertinentes e observando as normas regulamentares da ANVISA (RDC nº 222/2018 ou outra que venha sucedê-la) para o descarte seguro de reveladores, fixadore e sobras de meios de contraste iodados e paramagnéticos;

II - Garantir o estrito cumprimento das normas de radioproteção e rejeitos radioativos junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especificamente para a execução dos exames que utilizam radiofármacos, como o PET/CT Oncológico."

3.54. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.54.150. Para a contratação de serviços objeto deste documento, não será necessária a especificação de marcas ou modelos. As características essenciais do serviço serão detalhadas de forma a assegurar o atendimento aos objetivos e necessidades.

3.55. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.55.151. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.56. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.56.152. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.56.153. A responsabilidade pela execução do contrato deve ser integralmente assumida pelo prestador de serviço contratado, sem necessidade de vinculação formal adicional por parte dos fabricantes dos insumos ou equipamentos que possam ser utilizados no serviço. Da

3.57. **Da Garantia da Contratação:**

3.57.154. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.58. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.58.155. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.59. **Da Vistoria:**

3.59.156. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.60. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.60.157. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.60.158. Início da execução das atividades até 04 (quatro) dias corridos após a data da publicação da Ata de Registro de Preço.

4.60.159. Prazos e horários para atendimento: detalhados individualmente no Item 1 deste Termo de Referência.

4.60.160. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

4.60.161. Cronograma de realização dos serviços:

4.60.161.63. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

4.61. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.61.162. Os exames serão realizados nas instalações físicas da empresa contratada, as quais deverão estar obrigatoriamente situadas na região metropolitana do município de Belo Horizonte – MG, visando minimizar riscos relacionados a transporte de pacientes por grandes distâncias e tempos prolongados. Serão exceção os exames contemplados nos lotes 23 e 26; estes deverão ser realizados nas dependências da unidade solicitante, considerando as condições clínicas do paciente.:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
	Hospital João XXIII – HJXXIII	Av. Alfredo Balena, nº 400 - Santa Efigênia	Belo Horizonte/MG
	Hospital Infantil João Paulo II - HJPII	Alameda Ezequiel Dias, nº 345 - Santa Efigênia	Belo Horizonte/MG
	Hospital Eduardo de Menezes – HEM	Av. Dr. Cristiano Resende, nº 2.213 - Barreiro de Cima	Belo Horizonte/MG
	Hospital Alberto Cavalcanti – HAC	Rua Camilo de Brito, nº 636 - Padre Eustáquio	Belo Horizonte/MG
	Hospital Júlia Kubitschek – HJK	Avenida Dr. Cristiano Resende, nº 312 - Milionários/Barreiro	Belo Horizonte/MG
	Maternidade Odete Valadares – MOV	Avenida do Contorno, nº 9.494 - Bairro Prado	Belo Horizonte/MG
	Hospital Cristiano Machado - HCM	Rua Santana s/nº - Roças Grandes	Sabará/MG
	Casa de Saúde Santa Isabel (CSSI)	Rua Olavo Bilac, nº 113 - Citrolândia	Betim/MG
	Instituto Raul Soares - IRS	Av. do Contorno, nº 3.017 - Santa Efigênia	Belo Horizonte/MG

4.62. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.62.163. Os materiais de consumo para a execução dos exames deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

4.63. **Do Regime de Execução:**

4.63.164. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.64. **Do Recebimento:**

5.64.165. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.64.166. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.64.167. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.64.168. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.64.169. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.64.170. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.64.171. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.64.172. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.64.173. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.64.174. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.64.175. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.64.176. O resultado do exame consistirá de laudo médico e respectivas imagens, respeitando-se as seguintes exigências:

5.64.176.64. As imagens médicas deverão apresentar os seguintes dados mínimos legíveis e sem sobreposição às estruturas anatômicas: identificação completa do paciente (incluindo nomes civil e social, se for o caso), identificação do serviço, data do exame, horário do exame (sempre que possível), parâmetros técnicos (mAs, kV, etc., quando aplicáveis), nome ou abreviatura da incidência, identificação da estrutura anatômica, medidas (lineares, angulares e de densidade, se aplicáveis) e lateralidade (se pertinente) e demais observações aplicáveis a cada método de exame.

5.64.176.65. As imagens médicas deverão ser documentadas e entregues de acordo com as seguintes exigências mínimas:

5.64.176.66. Para os exames de alta complexidade e exames contrastados (como PET/CT e estudos radiológicos intervencionistas/gráficos):

5.64.176.67. Filmes ou papel com impressão de alta qualidade, sendo opcional outras mídias digitais ou disponibilizados login e senha para acesso.

5.64.176.68. Os laudos de exames deverão ser finalizados com uma conclusão diagnóstica, ou com diagnósticos diferenciais, e deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados, identificados pelo nome completo e número de registro no conselho de classe. Deverão conter ainda: identificação completa do paciente (incluindo nomes civil e social, se for o caso), identificação do serviço, data do exame, título, técnica e descrição dos procedimentos realizados (inclusive utilização de contraste e sedação), lateralidade (se aplicável), descrição dos achados, medidas (quando pertinentes), eventuais intercorrências ou limitações do exame, análise comparativa com outros exames (sempre que possível), número de filmes, folhas e mídias usados para documentação das imagens.

5.64.176.69. Os laudos resolutivos/sumários, previstos para situações de urgência/emergência, poderão ser entregues de forma manuscrita, em folha avulsa ou no prontuário do paciente. Alternativamente, poderão ser disponibilizados via internet.

5.64.176.70. Os laudos definitivos deverão ser entregues digitalizados ou impressos.

5.64.176.71. Faculta-se à empresa a entrega de laudos pela internet, respeitados os critérios de segurança e confidencialidade previstos na legislação vigente.

5.65. Da Liquidação:

5.65.177. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

5.65.178. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.65.178.72. O vencimento;

5.65.178.73. A data da emissão;

5.65.178.74. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.65.178.75. O período respectivo de execução do contrato;

5.65.178.76. O valor a pagar;

5.65.178.77. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.65.178.78. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.65.178.79. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.66. Do Pagamento:

5.66.179. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.66.180. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.66.181. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.66.182. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.66.182.80. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.66.183. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.66.183.81. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.66.184. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.66.185. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.66.185.82. Não produziu os resultados acordados;

5.66.185.83. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.66.185.84. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.67. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.68. Regras Gerais:

7.68.186. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.68.187. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.68.188. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.68.189. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.68.190. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.68.191. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.69. Da Fiscalização do Contrato:

7.69.192. O fiscal do contrato da unidade prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.193. O fiscal do contrato da unidade anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.194. O fiscal do contrato da unidade emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.195. O fiscal do contrato da unidade informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.196. O fiscal do contrato da unidade comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.197. O fiscal do contrato da unidade fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.198. O fiscal do contrato da unidade comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.199. O fiscal do contrato da unidade realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.69.200. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.70. Da Gestão do Contrato:

7.70.201. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.70.202. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.70.203. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.70.204. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.70.205. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.70.206. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.70.207. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.70.208. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.71. Do Preposto:

7.71.209. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.72. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.72.210. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.72.211. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01.

8.73. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.73.212. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.73.213. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.73.213.85. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem;

8.73.213.86. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.73.214. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, os valores com e sem ICMS;

8.73.215. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.73.216. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, após a vírgula.

8.73.217. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.73.218. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.73.219. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.73.220. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente ao descritivo especificado pela Administração.

8.73.221. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

8.73.222. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.73.222.87. Contiverem vícios insanáveis;

8.73.222.88. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.73.222.89. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.73.222.90. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.73.222.91. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.74. Da Prova de Conceito (PoC):

8.74.223. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.75. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.76. Habilitação Jurídica:

9.76.224. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.76.225. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.76.226. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.76.227. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.76.228. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.76.229. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.76.230. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.76.231. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.76.232. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.76.233. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.76.234. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.76.235. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.77. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.77.236. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.77.237. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.77.238. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.77.238.92. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.77.238.93. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.77.239. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.77.240. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.77.241. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.78. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.78.242. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.78.243. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- 9.78.244. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

III - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 13% (treze) do valor total estimado da contratação.

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VII - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VIII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.79. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.79.245. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.79.246. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.79.247. Registro ou Certificado(s) de Regularidade de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, compatível(is) com o objeto do processo licitatório em plena validade.

9.79.248. Comprovante(s) de responsabilidade técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

9.79.249. Alvará(s) de Autorização Sanitária referente(s) a todos os locais em que os exames serão realizados, emitido(s) pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível(is) com o escopo da licitação e com a especificação dos itens constituintes de cada lote, dentro do prazo de vigência;

9.79.250. Alvará(s)/Licença(s) de Localização e Funcionamento referente(s) a todos os locais em que os exames serão realizados, compatível(is) com o escopo da licitação e com a especificação dos itens que compõem cada lote, dentro do prazo de vigência;

9.79.251. Declaração da empresa informando os endereços completos dos locais em que os exames serão realizados na cidade de Belo Horizonte (MG), individualizada por Lote e Item, exceto aos exames contemplados nos lotes 23 e 26, bem como os meios de contato (telefone, endereço eletrônico etc.), para:

9.79.252. Agendamento (acessível às equipes das unidades assistenciais e aos pacientes);

9.79.253. Esclarecimento de dúvidas, notificações e outras demandas que se fizerem necessárias por parte da equipe da FHEMIG;

9.79.254. Declaração da empresa informando seu horário comercial de funcionamento, de segunda à sexta-feira (não podendo ser inferior a um período de 8 horas por dia);

9.79.255. Declaração da empresa atestando inexistência de vínculo empregatício de seus sócios, diretores e responsável técnico com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Edital.

9.79.256. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, após a vírgula.

9.79.257. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

X - Os atestados deverão conter:

b) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

c) Local e data de emissão.

d) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

e) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

XI - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

XII - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.79.258. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.79.259. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

XIII - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

XIV - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

XV - Na hipótese do item 9.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.80. Declaração:

9.80.260. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.80.261. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.81. Habilitação de Consórcios:

9.81.262. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e

indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.81.263. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.81.264. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.81.265. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.81.266. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.81.267. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

9.81.268. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.82. Habilitação de Cooperativas:

9.82.269. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

XVI - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

XVII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XVIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

XIX - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

XX - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XXI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

XXII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.83. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

10.83.270. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.83.271. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.83.272. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.83.273. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.83.274. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.83.275. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.83.276. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.83.277. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

10.84. Do Contratante:

10.84.278. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto 48.779, de 2024.

10.84.279. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.84.280. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.84.281. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.84.282. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.84.283. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.84.284. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.84.285. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

- 10.84.286. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.84.287. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.84.287.94. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.84.288. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.84.289. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 10.84.290. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.84.291. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.84.292. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.84.293. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.85. Do Contratado:

- 10.85.294. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.85.295. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.85.296. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.85.297. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.85.298. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.85.299. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.85.300. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.85.301. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.85.302. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.85.303. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.85.304. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.85.305. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.85.306. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.85.307. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.85.308. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.85.309. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.85.309.95. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.85.310. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Lei nº 13.709/2018.
- 10.85.311. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.85.312. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.85.313. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.85.314. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.85.315. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.85.316. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 10.85.317. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.85.318. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto 48.779, de 2024.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.86. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 11.86.319. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.86.320. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.86.321. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.86.322. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.86.323. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.86.324. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.86.325. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.86.326. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.86.327. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.86.328. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da licitação;
- 11.86.329. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.86.330. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.86.331. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.87. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.87.332. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.87.333. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.87.334. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.87.335. **Multa:**

- 11.87.335.96. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 11.87.335.97. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.87.335.98. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.7, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou sobre o valor da parcela inadimplida.

11.88. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.89. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.90. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.91. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.92. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.93. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.93.336. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.93.337. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.93.338. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.93.339. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.93.340. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.93.341. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.94. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.95. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.96. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.97. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.98. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

11.99. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.100. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem preço mais alto, dentro do limite previamente apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo. Desse modo o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.101. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Elaborado por:

Lucimar Leão Gomes
Referência Técnica da Imagem
Coordenação de Apoio Assistencial
Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Diretoria Assistencial

Marisa Resende Pereira Criscolo
Referência Técnica da Imagem
Coordenação de Apoio Assistencial
Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Diretoria Assistencial

Revisado por:

Patricia Capanema Naves Gomes
Coordenadora de Apoio Assistencial
Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Diretoria Assistencial

Autorizado por:

André Luiz de Menezes
Diretor Assistencial



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Resende Pereira Criscolo, Servidor(a) Público (a)**, em 08/07/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Capanema Naves Gomes, Coordenador(a)**, em 08/07/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Leao Gomes, Servidor(a) Público (a)**, em 09/07/2026, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Menezes, Diretor (a)**, em 09/07/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143317778** e o código CRC **EE86EB28**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº II do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0015456/2026-89

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026			
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	
LOTE: XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 13/07/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143318548** e o código CRC **0C73DA99**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº III do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0015456/2026-89

v1.2025.01

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 188/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 13º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-903
Correio eletrônico: gpgs.cogic@fhemig.mg.gov.br
CNPJ: 19.843.929/0001-00
Representante Legal: Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho
Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 3.387 de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 12 de março de 2025
Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/INTERVENZIONISTAS/TRAÇADOS GRÁFICOS - DIVERSOS, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- | Class. | Nº SIRP | Nº Lote | Nº Item | Código SIAD/Descrição/ Especificação | Unidade de Aquisição | Local | Periodicidade | Quantidade Registrada | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|---------|---------|---------|--------------------------------------|----------------------|-------|---------------|-----------------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
- 3.1. O gerenciador será a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, através da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
- 3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:
- 3.2.1. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;
- 3.2.2. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.**

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 07 de julho de 2026, conforme previsto no art. 92, § 3º da Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

6.1.4.2. O direito a que se refere o item 6.1.4 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o *caput* desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.1.4.3. Os efeitos financeiros de eventual reajuste concedido à Ata de Registro de Preços não retroagem.

6.1.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a data base passará a ser a do último reajuste.

6.1.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida na data em que o orçamento estimado completar 12 meses.

6.1.4.6. Independente do momento do pedido, o índice de reajuste de preços da ata será o definido no item 6.1.4.5.

6.1.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Henrique Breguez Gonçalves Pinto Coelho
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa

ANEXO - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 13/07/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143319830** e o código CRC **701897E7**.

Referência: Processo nº 2270.01.0015456/2026-89

SEI nº 143319830



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IV do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0015456/2026-89

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **188/2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de **EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/INTERVENCIONISTAS/TRAÇADOS GRÁFICOS - DIVERSOS** descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 188/2026 cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

5.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de licitação.

6.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Henrique Breguez Gonçalves Pinto Coelho
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, Gerente, em 13/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143320214** e o código CRC **20F0F528**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº V do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0015456/2026-89

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente_____
Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 13/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143320758** e o código CRC **AD977A4B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VI do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0015456/2026-89

v1.2025.01

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 188/2026

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº XXX/XXXX para contratação de serviços de **EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/INTERVENCIONISTAS/TRAÇADOS GRÁFICOS - DIVERSOS**, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, neste ato representada pela Sra. DANIELA NETO FERREIRA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, Gerente, em 13/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143321092** e o código CRC **C46288B5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VII do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0015456/2026-89

v1.2025.01

ANEXO VII

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG - E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF da Fhemig, Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho, MASP 752736-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.383.916-**, mediante Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 12 de março de 2025, e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/INTERVENCIONISTAS/TRAÇADOS GRÁFICOS - DIVERSOS**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de prestação de serviço e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de [insserir número de dias] [escrever por extenso] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$[insserir valor (insserir valor por extenso)]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1 é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação].

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.
 - 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 21/07/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144977162** e o código CRC **AD9A226B**.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo o Credenciamento, com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a prestação de serviços e plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horasno Hospital Eduardo de Menezes - HEM, visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, na unidadeHospital Eduardo de Menezes, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, conforme relação de profissionais médicos abaixo discriminados, com estimativa para 12 (doze) meses é de R\$3.126.045,60 (três milhões, cento e vinte e seis mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos). A despesa será executada sob as rubricas orçamentárias nº 2271.10.302.019.4031-0001e natureza da despesa 3608 / 1317 / 3929 fonte 10.1.

PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA DE MÉDICO GENERALISTA COM REGISTRO NO CRM COM EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS UM ANO EM TERAPIA INTENSIVA OU MEDICINA DE URGÊNCIA			
Ordem	Nome do Profissional Médico/Razão Social	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	Cambui Serviços Médicos Ltda	61.698.481/0001-45	Pessoa Jurídica

Belo Horizonte, 22 de Julho de 2026.
Dra. Virgínia Antunes de Andrade
Diretora Hospitalar
Hospital Eduardo de Menezes - HEM

8 cm -23 2239767 - 1

ERRATA

Espécie: errata ao contrato firmado entre a FHEMIG/Casa de Saúde Santa Izabel e a empresa Sisnac Produtos para Saúde LTDA. Objeto: Aquisição de insumos para máquina unitarizadora. Valor: R\$5202.724,40 (total estimado). Vigência: 24 meses a partir da data de publicação. Número do Processo: 0512010 000043/2026. Modalidade: INEX. Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º: 2271.10.30 2.019.4030.0001.339030.30.0.10.1; 2271.10.302.019.4030.0001.3 39030.05.0.10.1. Data de assinatura: 23/07/2026.

2 cm -23 2239779 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA – HJXXIII
RETIFICAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Urgência da FHEMIG ratifica o ato nos termos do art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo nº. 0501044 126/2026, Dispensa de Licitação, na modalidade Inexigibilidade, referente à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o Arco Cirúrgico,modelo Solo, através da empresa ZIEHM MEDICAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.317/0001-76, com custo estimado de R\$ 240.000,0000 (duzentos e quarenta mil reais). Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.

3 cm -23 2239776 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Contratação de Serviços de EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM/ INTERVENCONISTAS/ TRAÇADOS GRAFICOS - DIVERSOS - Planejamento 188/2026, Pregão 188/2026, dia 10/08/2026 às 09:00h Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 23/07/2026.

2 cm -23 2239851 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Contratação de Preços de Contratação de Serviços de EXAMES IMAGINOLÓGICOS DE CINTILOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS - Planejamento 187/2026, Pregão 187/2026, dia 12/08/2026 às 09:00h Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 23/07/2026.

2 cm -23 2239847 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Contratação de Preços de Contratação de Serviços de EXAMES IMAGINOLÓGICOS DE CINTILOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS - Planejamento 187/2026, Pregão 187/2026, dia 12/08/2026 às 09:00h Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 23/07/2026.

2 cm -23 2239847 - 1

CONTRATADA,CONSIDERANDO o teor do Ofício HR (SEI 144434390) da CONTRATADA e o teor da Comunicação Interna 9 (SEI nº 144432498), faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua Cláusula Sétima, conforme segue:

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do contrato original, a partir da data de assinatura deste documento, considerando o percentual de 4,64% do IPCA, referente a Junho/2026, perfazendo o valor estimado de R\$ 190.057,98 (cento e noventa mil cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada no Ofício Solicitação Reajuste (SEI 144434390) autorizada pela Comunicação Interna 9 (SEI nº 144432498) , anexa a este processo SEI 2270.01.0032391/2024-11.Valor total estimado da contratação atualizado: Após o procedimento de reajuste o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 4.097.138,05 (quatro milhões, noventa e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos) para R\$ 4.287.196,03 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil cento e noventa e seis reais e três centavos).Vigência: a partir da data da assinatura. Número do Processo de compra: 0522008 63/2024.Processo SEI nº 2270.01.0032391/2024-11.Dotação orçamentária: 2271.10.302.19. 4030.1.3390.3903.0.10.1.Data de assinatura: 22/07/2026.

10 cm -23 2239595 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO

Extrato de retificação do Convênio Espécie nº 17/2024: Terceiro Termo Aditivo de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (e a Fundação Educacional De Patos De Minas - FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, por meio da realização de estágio curricular obrigatório, publicado em 03 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Objeto: "... com ocupação autorizada no período de agosto a dezembro de 2026."	Objeto: "... com ocupação autorizada no período de agosto de 2026 a dezembro de 2027."
Data da assinatura da Concedente: 30/06/2027	Data da assinatura da Concedente: 30/06/2026
Data da assinatura do Interviente: 28/06/2027	Data da assinatura do Interviente: 28/06/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO

Extrato de retificação do Convênio Espécie nº 21/2024: Terceiro Termo Aditivo de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e a Fundação Presidente Antônio Carlos – Centro Universitário Presidente Antônio Carlos Campus JF (UNIPAC), por meio da realização de estágio curricular obrigatório, publicado em 07 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Objeto: "... com ocupação autorizada no período de agosto a dezembro de 2026."	Objeto: "... com ocupação autorizada no período de agosto de 2026 a dezembro de 2027."
Data da assinatura da Concedente: 29/06/2027	Data da assinatura da Concedente: 29/06/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO

Extrato de retificação do Convênio Espécie nº 14/2024: Terceiro Termo Aditivo de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOB, mantenedora da Faculdade de Medicina de Barbacena (FAME), por meio da realização de estágio curricular obrigatório, publicado em 09 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Objeto: "... com ocupação autorizada no período de agosto a dezembro de 2026."	Objeto: "... com ocupação autorizada no período de agosto de 2026 a dezembro de 2027."

11 cm -23 2239738 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG
COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: Contrato nº9518933 do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa DLM Gestão em Saúde Ltda. Objeto: Prestação de serviços de sessões de hemodiálise portátil em pacientes internados no Hospital Alberto Cavalcanti. Valor: R\$ 1.969.991,91 (total estimado) Vigência: 02 anos a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP. Número do Processo: 0513007 374/2026 Modalidade: Pregão Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001 Objeto de Gasto: 3390.3998 Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 23 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG
COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: Contrato nº9519052 do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa Imperial Projotos e Serviços Ltda. Objeto: Serviços de Serralheria com Soldagem, Fabricação de Peças, Montagem, Mao de Obra e Transporte de chapas galvalume. Valor: R\$ 8.840,00 (total estimado) Vigência: 06 meses a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP. Número do Processo: 0510037 450/2026 Modalidade: Cotep Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001 Objeto de Gasto: 3390.3999 Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 22 de julho de 2026.

5 cm -23 2239912 - 1

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, no uso de suas competências, consoante o disposto no Decreto 47.066, de 20 de outubro de 2016, regulamentado pela Resolução SECCRI nº 37, de 4 de dezembro de 2018, avisa aos interessados que se encontra aberta a Consulta Pública, referente à Pré-qualificação de Materiais Hospitalares – Fios Cirúrgicos, iniciando-se o período de recebimento das contribuições às 00 horas do dia 24/07/2026 e finalizando às 00 horas do dia 07/08/2026. Maiores informações podem ser encontradas no sítio https://compras.mg.gov.br/licitacao/consulta-publica-descriptivos-tecnicos-para-pre-qualificacao-de-materiais-hospitalares-fios-cirurgicos-fhemig/.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2026.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de nas Gerais - Fhemig

4 cm -23 2239846 - 1

Secretaria de Estado de Educação

DESPESA TRIMESTRAL REALIZADA COM PUBLICIDADE																	
Em cumprimento ao artigo 17, da Constituição do Estado, à Lei 13.768, de 01 de dezembro de 2000, e o Decreto 48.940, de 8 de novembro de 2024, especificamos abaixo as despesas executadas com publicidade no decorrer do PRIMEIRO TRIMESTRE do exercício de 2026.																	
Mês	Órgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)		
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP	
1	SEE	Campanha publicitária para informar e divulgar sobre o processo de cadastramento escolar da rede estadual de educação para o ano de 2026.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	out e nov/25	214.561.205	283.844.286	10	0,00		1.685.659,50	***	0,00	0,00	0,00	1.550.550,78	
	SEE	Campanha publicitária para informar e divulgar o processo de avaliação do SAEB da rede estadual de educação.	CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	-	Oct-25	90.511.350	135.800.778	10	0,00		211.791,55	***	0,00	0,00	0,00	200.254,60	
TOTAL									0,00		1.897.451,05		0,00		0,00		1.750.805,38
Mês	Órgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)		
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP	
2	SEE	Campanha publicitária para informar e divulgar sobre o processo de cadastramento escolar da rede estadual de educação para o ano de 2026.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	out e nov/25	214.561.205	283.844.286	10	0,00		600.616,20	***	0,00	0,00	0,00	624.128,46	
	SEE	Campanha publicitária para informar e divulgar o processo de avaliação do SAEB da rede estadual de educação.	CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	-	Oct-25	90.511.350	135.800.778	10	0,00		3.268,87	***	0,00	0,00	0,00	9.534,02	
TOTAL									0,00		603.885,07		0,00		0,00		633.662,48
Mês	Órgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)		
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP	
3	SEE	Campanha publicitária para informar e divulgar sobre o processo de cadastramento escolar da rede estadual de educação para o ano de 2026.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	out e nov/25	214.561.205	283.844.286	10	0,00		356.747,71	***	0,00	0,00	0,00	341.997,02	
	SEE	Campanha publicitária para informar e divulgar o processo de avaliação do SAEB da rede estadual de educação.	CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	-	Oct-25	90.511.350	135.800.778	10	0,00		0,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL									0,00		356.747,71		0,00		0,00		341.997,02
TOTAL DO TRIMESTRE									0,00		2.858.083,83		0,00		0,00		2.726.464,88

(1) Os números apresentados correspondem ao somatório do público estimado de cada campanha, podendo ser:

a) valores, considerando os seguintes critérios de aferição:

TV / Rádio: Simulação feita no software MW Planview TV do Ibope, cuja pesquisa só afere os dados das veiculações em Belo Horizonte

Internet / Portais: Impressões / Impactos.

Redes sociais: Alcance.

Jornal: Tiragem

OOH (Qualquer forma de publicidade ou comunicação que atinge o público quando ele está fora de casa, ou seja, quando está em movimento ou em espaços públicos, a exemplos de painéis de led, outdoor): Fluxos de carro/dia Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por instituto de pesquisa.

b) ou “*” “*”, quando for o caso de dados não aferidos face campanha em curso, campanha anterior ao início da coleta de dados, apenas criação de campanha ou Despesa de Exercícios Anteriores (DEA).

(2) Valores estimados após o término da veiculação da campanha, ou “*” “*”, conforme explicado na Nota 1.

(3) Preencher com “*” “*”, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

(4) Preencher com “*” “*”, quando os valores forem referentes à liquidação de Restos a Pagar não Processados (RPNP).anteriores.

(5) Gastos realizados através de TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO’S celebrado com a Secretaria Geral e SECOM.

52 cm -23 2239760 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202607247952493588.